

**EDUCAÇÃO**

Descrever o oferecimento de atividades de compensação de ausência	Registrar com quem falou, data, horário, a quantidade ofertada (de acordo com o número de reposição necessária) e se teve retorno das tarefas realizadas. Descrever mais ações realizadas (necessidade de adequação das tarefas, por exemplo).
Data do envio da primeira ficha ao Conselho Tutelar	
Retornos obtidos do Conselho Tutelar	
Conclusão da gestão	
Registro de outras informações que julgar importante	
Data do envio ao Conselho Tutelar	
Nome, assinatura e função do responsável pelas informações	

II - Considerações

A apresentação do fluxo foi realizada pela Prof.^a Marjorie Samira Ferreira Bolognani, Diretora do Departamento do Ensino Fundamental, ao final os conselheiros tiveram tempo para sanar dúvidas.

III - Conclusão

Verifica-se o cumprimento da legislação que trata sobre o tema, definindo prazos e papéis com clareza de forma a garantir o direito de acesso e permanência na Educação pelos estudantes.

IV - Recomendações:

Submeter futuras alterações do fluxo de atendimento aos estudantes faltosos ao CMEJ, quando necessário.

IV – Voto do Relator

Pelo exposto, votamos pela aprovação do do fluxo de atendimento aos estudantes faltosos, por estar de acordo com a legislação vigente e ser construído incorporando as sugestões dos membros da rede de proteção da infância.

Conselheiro Relator Prof. Adauto Douglas Parre
Jundiá, 26 de janeiro de 2023

V – Decisão da Plenária

A Plenária do Conselho Municipal de Jundiá, aprovou por unanimidade, o voto do relator.

Reunião virtual realizada no Google Meet, em 26 de janeiro de 2023. Encaminhe-se o parecer para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Conselheira Alexandra Andretta Comegno
Presidente

CULTURA**DESPACHO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO**

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 01/2023 - BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA 2023.

Processo SEI Nº 0026009/2022;

A Comissão de Avaliação de Cadastro, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 01, de 18 de janeiro de 2023 e do item 6 do edital;

CONSIDERANDO o disposto no Extrato de Julgamento de Habilitação e Inabilitação, publicado na Imprensa Oficial do Município em 23 de janeiro de 2023 - Edição 5218;

CONSIDERANDO reunião realizada pela comissão interplataformas, conforme item 8 do edital;

Resolve:

a) dar conhecimento a relação dos blocos de carnaval de rua aprovados pela Comissão Interplataformas e suas respectivas categorias enquadradas, conforme tabela a seguir:

NOME DO BLOCO	CATEGORIA
Chupa que é de Uva	A
Afro Kekeê	A

CULTURA

CarnaOeste - Basta Vir e Se Divertir	D
Refogado do Sandi	A
Ponte Torta	A
Bloco da Drop	D
Baile da Maravilha	D
Bloco do Dick	D
Continuamos na Nossa	D
Bloco do Rato	C
Bloco da Trash	B

b) informar que a autorização para o desfile será expedida pela Unidade de Gestão de Cultura, de acordo com o item 12.3 do edital, mediante a apresentação do Anexo I (Relação dos Dados da Equipe do Bloco de Carnaval de Rua) atualizado, de acordo com a categoria enquadrada.

c) informar que a programação completa, com datas e horários dos blocos está disponível através do site: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/carnaval-2023/>

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

Isabel Cristina Soares Gemi
Valeria de Paula Ignácio
Clarina Ana Fasanaro
Lucas Martinelli Codogno

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA

Diretor do Departamento de Cultura

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES**

Edital de Chamamento Público.

EDITAL Nº 01 de 08 de fevereiro de 2023.

MARCELO PERONI, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontram abertas inscrições para o processo seletivo de voluntários para compor o grupo de coralistas que integrarão o CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, obedecidas as disposições deste Regulamento. As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no site da Cultura no período 08 de Fevereiro de 2023 a 26 de março de 2023 através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br, entrar no link "EDITAIS REGULAMENTOS" onde o Edital o abaixo relacionado:

REGULAMENTO DO EDITAL**CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ****I - Objetivos**

1- O Coral Municipal de Jundiá visa difundir o canto coral, por meio da realização de concertos, manter intercâmbio cultural com entidades similares, revelar talentos na área musical e integrar-se aos demais objetivos culturais do Município.

II - Das inscrições

1- As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado, quando não preencher os dados de forma completa e correta.

2- A composição do grupo de coralistas destinado a integrar o Coral Municipal de Jundiá está aberta a qualquer cidadão acima de 18 anos, com ou sem experiência musical.

3- O Regulamento e a ficha de inscrição podem ser obtidos pelo site da Cultura (<http://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos>).

4- As inscrições para participação do processo seletivo visando à obtenção de vaga junto ao grupo de coralistas do Coral Municipal de Jundiá serão efetuadas exclusivamente on line, mediante preenchimento e envio da ficha de inscrição e os documentos citados no item 07, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 26 de março de 2023, para vozes femininas e masculinas.

5- As inscrições serão efetuadas EXCLUSIVAMENTE no site da Cultura (<http://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos>). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4806-0554 / (11) 4806-0514.

6- As inscrições para o processo seletivo de que trata o presente Regulamento serão gratuitas.

7- Todos os interessados deverão entregar, anexo à ficha de inscrição, uma cópia do comprovante de residência recente e do RG.

8 - Os inscritos receberão um comprovante de inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, conges-



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

tionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassifiquem o proponente.

III - Seleção

9 – A seleção dos integrantes que comporão o Coral Municipal de Jundiaí ocorrerá conforme calendário da Regente e Diretora Artística

Parágrafo único: O inscrito que não comparecer, justificada ou injustificadamente, no dia e horário marcado para seleção estará automaticamente desclassificado.

10 - A seleção será realizada pela regente e diretora artística e por sua assistente, que comporão a Comissão de Seleção.

11 - A quantidade de selecionados observará o equilíbrio sonoro do coral, não havendo limite de vagas.

12 - Poderão ser selecionados suplentes para preenchimento de vagas provenientes de desistência.

Parágrafo Único: O cadastro dos suplentes terá a validade de um semestre, ou até a abertura de um novo processo seletivo de voluntários.

IV – Composição do Coral Municipal de Jundiaí

13 - O Coral Municipal de Jundiaí é composto por:

a) 01 (um) Regente e Diretor Artístico

b) 01 (um) Assistente e pianista, de livre escolha do Regente.

c) Coralistas selecionados

V - Do teste de seleção

14 – A Seleção dos coralistas inscritos será feita por meio de testes vocais, com critérios previamente estabelecidos pelo regente do Coral, a saber:

0. a) Afinação

0. b) Percepção musical (melódica e rítmica)

0. c) Extensão vocal

15 – A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério citado no item 14, podendo ser usadas as frações 0,5.

16 – Todos os candidatos com nota igual ou superior a 24 serão aprovados, e deverão iniciar os ensaios imediatamente.

17 - Candidatos com notas entre 21 e 23,5 serão habilitados como suplentes. Candidatos com nota inferior a 21 serão desclassificados.

18 – Os selecionados integrarão o Coral Municipal de Jundiaí pelo menos por 1 (um) semestre, podendo ser desligados voluntariamente, ou em razão de faltas que prejudiquem os trabalhos do Coral ou ainda por comportamento inadequado.

19 - As decisões da Comissão de Seleção serão soberanas e contarão com a devida publicidade por meio da Imprensa Oficial do Município, públicas e incontestáveis.

VI – Das Obrigações

20 – Os coralistas selecionados para o Coral Municipal de Jundiaí não receberão nenhum tipo de remuneração e não possuirão vínculo empregatício com a municipalidade, permanecendo na condição de voluntários.

21 – Aos coralistas selecionados competirá:

- Observar, rigorosamente, os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por terminados pela direção artística do coral.

- Observar, rigorosamente, os horários estabelecidos para as apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiaí, em qualquer localidade.

- Trajar-se de acordo com as instruções prévias da direção artística do coral durante as apresentações públicas.

- Acatar as determinações da direção artística do Coral Municipal de Jundiaí, tanto na área artística quanto na disciplinar.

- Estar ciente dos itens constantes no REGULAMENTO anexo a este edital.

-

22 – À Fundação Casa da Cultura e Esportes, compete:

- Contratar, de acordo com a legislação vigente, o regente do coral.

- Fornecer, por meio de aquisição, as partituras necessárias para as apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiaí, bem com as pastas e demais materiais necessários, solicitados previamente pela direção artística do Coral.

- Providenciar a divulgação, por meio de cartazes, programas e difusão na mídia impressa e eletrônica, das apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiaí.

- Providenciar transporte e alimentação para todos os integrantes do Coral Municipal de Jundiaí nas apresentações realizadas fora da jurisdição do Município.

VII - Disposições gerais

23 - Os selecionados cedem os direitos de uso de imagem para divulgação do Coral Municipal de Jundiaí por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da Fundação Casa da Cultura e Esportes e Prefeitura de Jundiaí.

24 – Caso haja desistência, a qualquer tempo, de integrantes selecionados para o Coral Municipal de Jundiaí, serão chamados os suplentes, de acordo com o item 12 deste Regulamento, obedecendo à ordem classi-

ficatória.

Parágrafo único: Excepcionalmente, ocorrendo o desligamento de coralistas selecionados durante o semestre do exercício em número que prejudique a atuação do Coral Municipal de Jundiaí, poderá ser aberto processo de seleção extraordinário para preenchimento das vagas remanescentes.

25 – Os ensaios do Coral Municipal de Jundiaí serão realizados todas às terças e quintas-feiras, das 19h30 às 21h30, exceto feriados e pontos facultativos, na Sala dos Relógios, localizada na Avenida União dos Ferroviários, 1760 - Centro, Jundiaí - SP, e terão início imediatamente após a realização do teste de seleção.

26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Cultura em conjunto com a Comissão de Seleção do Coral Municipal de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

ANEXO I

CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Ficha de Inscrição	
Edital nº 01/2023	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome: _____	
Data de Nascimento ____/____/____	
Telefone Res.() _____ Cel.() _____	
Rua/Av _____ nº _____	
Bairro _____ Cidade: _____ CEP: _____	
RG: _____ C.P.F: _____ E-mail: _____	
Autorizo o uso da imagem para divulgação do CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.	
Assinatura _____	
EXPERIÊNCIA	
Já cantou anteriormente em algum coral? _____	
() Sim () Não – Quanto tempo? _____	
Já fez algum teste vocacional? () Sim () Não - Qual sua classificação _____	
Toca algum instrumento musical? () Sim () Não – Há quanto tempo? _____	
Qual(is) _____	

Possui conhecimentos musicais? () Sim () Não (descreva) _____	

Como ficou sabendo do Coral Municipal de Jundiaí? _____	
TESTE VOCAL	
Data do teste ____/____/____ Hora _____	
Documentos entregues no ato da inscrição	
() Cópia do RG	
() Comprovante de Residência Recente	
() Ficha de inscrição preenchida _____	
Assinatura do Candidato _____	

ANEXO II

CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Horário de ensaio 3ª e 5ª feiras das 19:30 às 21:30

Local de Ensaio: Sala dos Relógios – Complexo Fepasa – Avenida União dos Ferroviários, 1760 – Centro – Jundiaí – SP

1 – Será exigida frequência de 75% dos ensaios mensais.

2 – Nos dias de ensaio, o coralista deverá se apresentar com 5 minutos de antecedência do horário de ensaio.

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

3 – Toda e qualquer ausência deverá ser justificada por escrito à diretoria artística (vastiatique@gmail.com)

4 – Problemas de comportamento, ausência não justificada, atraso na entrada ou saída dos ensaios que não sejam justificados e não trazer o material adequado para as aulas serão motivo de advertência. O coralista que acumular 3 (três) advertências será desligado do Coral Municipal.

5- As apresentações serão maradas com antecedência e são tão importantes quanto os ensaios, pois fazem parte do processo de aprendizagem e contrapartida para a comunidade.

6 – Só poderão participar nas apresentações do projeto os coralistas que tenham comparecido a um mínimo de 75% dos ensaios dos precedem a apresentação sendo obrigatória a sua participação nos últimos 2 (dois) ensaios e no ensaio geral, salvo quando autorizados pela Regente.

Termo de responsabilidade:

Como integrante do Coral Municipal de Jundiá, concordo em participar com responsabilidade nos ensaios e apresentações na Temporada 2019, estando ciente do regulamento.

Jundiá, / /

Nome por Extenso do
Coralista

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
Edital de Chamamento Público.

EDITAL Nº 02 de 08 de fevereiro de 2023.

MARCELO PERONI, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontram abertas inscrições para o processo seletivo de voluntários, para compor o grupo de coralistas que integrarão o CORAL INFANTO JUVENIL DE JUNDIÁ, obedecidas as disposições deste Regulamento. As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico, no site da Cultura, no período de 08 de fevereiro de 2020 a 26 de março de 2023, através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br, entrar no link "EDITAIS REGULAMENTOS" onde o Edital estará disponível gratuitamente, na íntegra, com os seus anexos, sendo seu conteúdo o abaixo relacionado:

REGULAMENTO DO EDITAL CORAL INFANTO JUVENIL DE JUNDIÁ

I - Objetivos

1- O Coral Infante Juvenil de Jundiá visa difundir o canto coral por meio da realização de concertos, manter intercâmbio cultural com entidades similares, revelar talentos na área musical e integrar-se aos demais objetivos culturais do Município.

II - Das inscrições

1- As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado quando não preencher os dados de forma completa e correta.

2- A composição do grupo de coralistas destinado a integrar o Coral Infante Juvenil de Jundiá está aberta para crianças com idade de 05 a 06 anos (Musicalização Pré Coral) e de 8 a 11 anos, com ou sem experiência musical.

3- O regulamento e a ficha de inscrição podem ser obtidos pelo site da Cultura (<http://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos>).

4- As inscrições para participação do processo seletivo visando à obtenção de vaga junto ao grupo de coralistas do Coral Municipal de Jundiá, serão efetuadas exclusivamente online, mediante preenchimento e envio da ficha de inscrição e os documentos citados no item 07, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 26 de março de 2023, para vozes femininas e masculinas.

5- As inscrições serão efetuadas EXCLUSIVAMENTE no site da Cultura (<http://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos>). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4806-0554

6- As inscrições para o processo seletivo de que trata o presente Regulamento serão gratuitas.

7- Todos os interessados deverão entregar, anexo à ficha de inscrição, uma cópia do comprovante de residência recente, RG e termo de autorização preenchido e assinado pelo responsável do menor.

8 - Os inscritos receberão um comprovante de inscrição
PARÁGRAFO ÚNICO: A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações,

que desclassifiquem o proponente.

III - Seleção

9 – A seleção dos integrantes que comporão o Coral Infante Juvenil de Jundiá ocorrerá no dia 28 de março das 18h00 às 19h30 horas no Complexo Fepasa – Avenida União dos Ferroviários, 1760 – Centro Jundiá/ SP.

Parágrafo único: O inscrito que não comparecer, justificada ou injustificadamente, no dia e horário marcado para seleção estará automaticamente desclassificado.

10 - A seleção será realizada pela regente e diretora artística e por sua assistente, que comporão a Comissão de Seleção.

11 - A quantidade de selecionados observará o equilíbrio sonoro do coral, não havendo limite de vagas.

12 - Poderão ser selecionados suplentes para preenchimento de vagas provenientes de desistência.

Parágrafo Único: O cadastro dos suplentes terá a validade de um semestre, ou até a abertura de um novo processo seletivo de voluntários.

IV – Composição do Coral Infante Juvenil de Jundiá

13 - O Coral Municipal de Jundiá é composto por:

a) 01 (um) Regente e Diretor Artístico

b) 01 (um) Assistente e pianista, de livre escolha do Regente.

c) Coralistas selecionados

V - Do teste de seleção

14 – A Seleção dos coralistas inscritos será feita por meio de testes vocais, com critérios previamente estabelecidos pelo regente do Coral, a saber:

0. a) Afinação

0. b) Percepção musical (melódica e rítmica)

0. c) Extensão vocal

15 – A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério citado no item 14, podendo ser usadas as frações 0,5.

16 – Todos os candidatos com nota igual ou superior a 24 serão aprovados, e deverão iniciar os ensaios imediatamente.

17 - Candidatos com notas entre 21 e 23,5 serão habilitados como suplentes. Candidatos com nota inferior a 21 serão desclassificados.

18 – Os selecionados integrarão o Coral Municipal de Jundiá pelo menos por 1 (um) semestre, podendo ser desligados voluntariamente, ou em razão de faltas que prejudiquem os trabalhos do Coral ou ainda por comportamento inadequado.

19 - As decisões da Comissão de Seleção serão soberanas e contarão com a devida publicidade por meio da Imprensa Oficial do Município, públicas e incontestáveis.

VI – Das Obrigações

20 – Os coralistas selecionados para o Coral Infante Juvenil de Jundiá não receberão nenhum tipo de remuneração e não possuirão vínculo empregatício com a municipalidade, permanecendo na condição de voluntários.

21 – Aos coralistas selecionados competirá:

- Observar, rigorosamente, os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por terminados pela direção artística do coral.

- Observar, rigorosamente, os horários estabelecidos para as apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiá, em qualquer localidade.

- Trajar-se de acordo com as instruções prévias da direção artística do coral durante as apresentações públicas.

- Acatar as determinações da direção artística do Coral Municipal de Jundiá, tanto na área artística quanto na disciplinar.

- Estar ciente dos itens constantes no REGULAMENTO anexo a este edital.

22 – À Fundação Casa da Cultura e Esportes, compete:

- Contratar, de acordo com a legislação vigente, o regente do coral.

- Fornecer, por meio de aquisição, as partituras necessárias para as apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiá, bem com as pastas e demais materiais necessários, solicitados previamente pela direção artística do Coral.

- Providenciar a divulgação, por meio de cartazes, programas e difusão na mídia impressa e eletrônica, das apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiá.

- Providenciar transporte e alimentação para todos os integrantes do Coral Municipal de Jundiá nas apresentações realizadas fora da jurisdição do Município.

VII - Disposições gerais

23 - Os selecionados, através de seus representantes, cedem os direitos de uso de imagem para divulgação do Coral Municipal de Jundiá por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da Fundação Casa da Cultura e Esportes e Município de Jundiá.

24 – Caso haja desistência, a qualquer tempo, de integrantes selecionados para o Coral Infante Juvenil de Jundiá serão chamados os suplentes, de acordo com o item 12 deste Regulamento, obedecendo à ordem classificatória.

Parágrafo único: Excepcionalmente, ocorrendo o desligamento de coralistas selecionados durante o semestre do exercício em número que